



**Comitês das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**

*Apresentação: Histórico da implantação da  
Fundação “Agência das Bacias PCJ”*

---

## **Lei nº 7.663, de 30/12/91 (Estadual Paulista)**

***Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.***

**Art. 29 - Nas bacias hidrográficas, onde os problemas relacionados aos recursos hídricos assim o justificarem, por **decisão do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica e aprovação do Conselho de Recursos Hídricos**, poderá ser criada uma entidade jurídica, com estrutura administrativa e financeira própria, denominada Agência de Bacia.**

**§ 1º - A Agência de Bacia exercerá as funções de secretaria executiva do Comitê de Bacia Hidrográfica, e terá as seguintes atribuições:**

- I - elaborar periodicamente o plano de bacia hidrográfica submetendo-o aos Comitês de Bacia, encaminhando-o posteriormente ao CORHI, como proposta para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos;**
- II - elaborar os relatórios anuais sobre a "Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica", submetendo-o ao Comitê de Bacia, encaminhando-o posteriormente, como proposta, ao CORHI;**
- III - gerenciar os recursos financeiros do FEHIDRO pertinentes à bacia hidrográfica, gerados pela cobrança pelo uso da água e os outros definidos no art. 36, em conformidade com o CRH e ouvido o CORHI;**
- IV - promover, na bacia hidrográfica, a articulação entre os componentes do SIGRH, com os outros sistemas do Estado, com o setor produtivo e a sociedade civil.**

**§ 2º - As Agências de Bacias somente serão criadas a partir do início da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e terão sua vinculação ao Estado e organização administrativa, além de sua personalidade jurídica, disciplinadas na lei que autorizar sua criação.**



Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

## **DELIBERAÇÃO CBH-PCJ Nº 05/93, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993**

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - CBH-PCJ, **aprova** a proposta de **criação de Agência das Bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**, para ser submetida ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, conforme disposto no artigo 29 da Lei 7663, de 30 de dezembro de 1991; bem como a criação no âmbito do Comitê de Grupo de Trabalho, com participação dos três segmentos representados, com o objetivo de estudar e propor a caracterização jurídica e institucional dessa Agência.

RUI BRASIL ASSIS  
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente

ANTONIO CARLOS DE MENDES THAME  
Presidente

---

***Publicado no Diário Oficial do Estado de 06/05/94***

## **Deliberação CBH-PCJ Nº 14/94, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994**

Aprova minuta de anteprojeto de lei autorizando o poder executivo a participar da criação da **Fundação Agência das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no artigo 29 da Lei 7663, de 30/12/91, que possibilita a criação de Agência de Bacia;

**Considerando** a Deliberação CBH-PCJ 05/93, de 18/11/93, aprovando a proposta de criação da Agência das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, para ser submetida ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

**Considerando** a complexidade do assunto, principalmente referente à pessoa jurídica da Agência e suas competências legais, que deverão atender aos princípios da autonomia administrativa, técnica e financeira; e

**Considerando** os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais (CT-AI) e o Parecer CT-AI Nº 01/94, em anexo;

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica aprovada a **minuta de anteprojeto de lei** autorizando o poder executivo a participar da criação da **Fundação Agência das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**, conforme proposto pela CT-AI.



**Deliberação CBH-PCJ Nº 29/96, DE 12 DE JANEIRO DE 1996**

*Aprova emendas ao Anteprojeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Agências de Bacias Hidrográficas.*

[...]

**Considerando** que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, em 11/12/95, aprovou Minuta de Anteprojeto de Lei Geral sobre Agências de Bacias;

**Considerando** que o CRH estipulou a data de 25/01/96, como prazo para recebimento de emendas ao anteprojeto aprovado em 11/12/95;

[...]

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Ficam aprovadas as **20 ( vinte ) emendas ao Anteprojeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Agências de Bacias**, proposto pelo CRH em 11/12/95, na forma constante dos anexos à presente, para negociação com o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH.





Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

## **LEI Nº 10.020, DE 3 DE JULHO DE 1998**

*Autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas dirigidas aos corpos de água superficiais e subterrâneos de domínio do Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas*

### **DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Artigo único - O **Poder Executivo** tomará, a partir da data da publicação desta lei, as medidas necessárias à participação do Estado, juntamente com os Municípios e a sociedade civil, na **instituição da Fundação Agência das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**, e em outras cuja criação for decidida pelos respectivos Comitês e aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, nos moldes preconizados por esta lei.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1998.

MÁRIO COVAS

## **DELIBERAÇÃO CBH-PCJ Nº 60/98, DE 21 DE AGOSTO DE 1998**

*Cria Comissão tripartite para instituição da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CT-AG)*

**Delibera:**

**Artigo 1º** Fica criada **Comissão Técnica** (CT-AG), tripartite e paritária entre os segmentos de compõe o Comitê, para tratar das providências necessárias à **constituição da Fundação Agência das Bacias dos Rios Piracicaba Capivari e Jundiáí**, prevista na Lei 10.020, de 03/07/98, assim composta: [...]

**Artigo 2º** Compete à CT-AG,

I – propor medidas e articular-se com os executivos e legislativos municipais no sentido de obter a **adesão** de pelo menos **35% dos municípios**, abrangendo, pelo menos, **50% da população**;

II – estudo e proposição de minuta de **projeto de lei municipal** autorizando a participação na constituição e gestão da Agência;

III – estudo e proposição de Minuta de **Estatuto da Agência**;

IV – ...;

V – proposição da **estrutura organizacional** da Agência e estimativa de **despesas de custeio**;

VI – ...;

VII – negociação com o Executivo Estadual, com os Municípios e com eventuais entidades da Sociedade Civil, no sentido de definir os **bens que serão dotados pelos instituidores da nova entidade**;

VIII – ...;

IX – ...



## DELIBERAÇÃO **CRH** Nº 21, DE 08 DE SETEMBRO DE 1998

### ***Aprova a criação de Agências de Bacias Hidrográficas nos Comitês de Bacias que especifica.***

*O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 29 da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991 e no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 10.020, de 03 de julho de 1998 e,*

#### **Considerando:**

As Deliberações nº 07/98, de 05/08/98, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, nº 60/98, de 21/08/98, do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, nº 07/98, de 22/08/98, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul e nº 006/98, de 07/08/98, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, que decidiram pela constituição das respectivas Agências de Bacias Hidrográficas de que trata a Lei nº 10.020, de 03 de julho de 1998;

#### **Delibera:**

**Art. 1º** - Fica **aprovada a criação das Agências de Bacias Hidrográficas** com atuação nas áreas de abrangências dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Alto Tietê, **dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**, do Rio Ribeira de Iguape e Litoral Sul e do Rio Mogi Guaçu, nos moldes preconizados pela Lei nº 10.020, de 03 de julho de 1998.

**Art. 2º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.



## **ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do CBH-PCJ, de 2/07/99**

Aos 02 dias do mês de julho de 1999, no anfiteatro da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, realizou-se a 8ª Reunião Extraordinária do CBH-PCJ, registrando-se a participação de cerca de 120 pessoas, entre [...]

[...] **6. Assuntos a deliberar. 6.1. Planejamento das atividades de Câmaras e Grupos Técnicos:** O Secretário Executivo informou que foram realizadas reuniões das Câmaras e Grupos Técnicos conforme Deliberação 72/99, para definição dos respectivos cronogramas de trabalho para 1999/2000, [...] No item da CT-AG, “*Criação da Fundação Agência de Bacias*”, o prazo ficou em aberto por não haver ainda uma data estipulada para tal, **devendo-se aguardar a aprovação da cobrança pelo uso da água**. Não havendo manifestações do Plenário, foi colocada em votação a Deliberação CBH-PCJ n.º 73/99, sendo a mesma aprovada por unanimidade. [...]

### **LEI Nº 12.183, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Dispõe** sobre a **cobrança** pela utilização dos recursos hídricos do domínio **do Estado de São Paulo**, os procedimentos para fixação dos seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências.

### **DECRETO Nº 50.667, DE 30 DE MARÇO DE 2006**

**Regulamenta** dispositivos da Lei nº 12.183 de 29 de dezembro de 2005, que trata da **cobrança** pela utilização dos recursos hídricos do domínio **do Estado de São Paulo**, e dá providências correlatas.

### **DECRETO Nº 51.449, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Aprova e fixa os valores** a serem cobrados pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo nas **Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PCJ**

“aprova a proposta constante da Deliberação dos Comitês PCJ referendada pelo GRH para implantação da cobrança pelo uso de recursos hídricos nos corpos de água de domínio do Estado de São Paulo existentes nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Bacias PCJ, a partir de 1o de janeiro de 2007. Os PUBs serão devidos pelos usuários de recursos hídricos, da seguinte forma: I - 60% dos PUBs, nos primeiros 12 meses (2007); II - 75% dos PUBs, do 13º ao 24º mês (2008); III - 100% dos PUBs, a partir do 25º mês, inclusive (2009).”

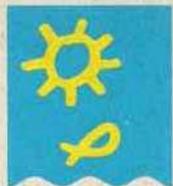


Comitês das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí



## **Agência de Água PCJ**

- ***Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 024/05, de 21/10/05: “aprova a indicação do Consórcio PCJ para desempenhar, transitoriamente, funções de Agência de Água dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.”***
- ***Consórcio PCJ como Entidade Delegatária das funções de Agência de Águas PCJ (Contrato de Gestão nº 030/05, de 06/12/05)***
- ***06/08/08: Ofício P-025/2008-Circular da Diretoria do Consórcio PCJ propõe, a implantação de uma “... Fundação de Direito Privado, para exercer funções de Agência de Água aos Comitês PCJ (Estadual-SP e Interestadual), atendendo as legislações federal e paulista, enquanto o Consórcio PCJ exerceria as funções de “Entidade Equiparada, em atendimento ao Comitê PJ (parcela mineira das bacias PCJ) em conformidade com a legislação mineira.”***



CONSÓRCIO PCJ

Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí



Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

Americana, 06 de agosto de 2008.

Ofício P - 025/2008 - Circular

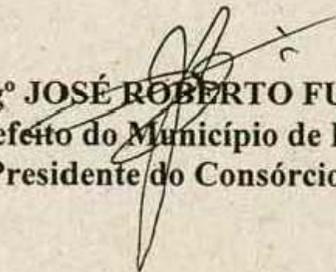
**Assunto: Entidade Delegatária / Equiparada**

Prezados Senhores,

Na última reunião de Diretoria do Consórcio PCJ, ocorrida em 05/08/2008, a pedido da Presidência da entidade, a equipe do Consórcio PCJ / Agência de Água PCJ, apresentou uma sugestão, em anexo, que propõe a criação de uma nova “Entidade Delegatária” na forma de Fundação de Direito Privado, para exercer funções de Agência de Água aos Comitês PCJ (Estadual-SP e Interestadual), atendendo as legislações federal e paulista, enquanto o Consórcio PCJ exerceria as funções de “Entidade Equiparada”, em atendimento ao Comitê PJ (parcela mineira das bacias PCJ), em conformidade com a legislação mineira.

Por se tratar de uma proposta, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, assim como para trabalharmos no seu aprimoramento e aproveitamos a oportunidade para registramos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Engº JOSÉ ROBERTO FUMACH**  
**Prefeito do Município de Itatiba e**  
**Presidente do Consórcio PCJ**

# Proposta de Criação de uma nova Agência de Água PCJ



Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

## Apresentação da Proposta

Em atendimento a Deliberação dos Comitês PCJ nº 024/05, a Agência de Água PCJ / Consórcio PCJ, vem debatendo e procurando alternativas para o que seria a estrutura jurídica viável, como Agência de Água, para o atendimento aos Comitês PCJ.

Tal meta tem recebido a denominação de “Procura pela Agência de Água PCJ Definitiva, atendendo as legislações dos Estados envolvidos (São Paulo e Minas Gerais) e a União”.

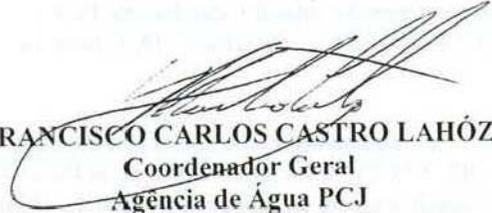
Foi apresentado pela Coordenação Geral da Agência de Água PCJ, na reunião de Diretoria do Consórcio PCJ, ocorrida em Itatiba-SP, no dia 05/08/08, um relato sobre estudos que a própria equipe da Agência vem fazendo, reuniões com parceiros, análises e propostas através da consultora jurídica Maria Luiza Granziera, entre outras, visando a criação de uma nova Agência de Bacias para substituir a Agência PCJ / Consórcio PCJ.

Passou-se como proposta viável, formulada pela Coordenação Geral da Agência de Água PCJ, a seguinte:

- Seria criada uma nova entidade no formato de Fundação de Direito Privado, conforme Lei Paulista nº 10.020/98.

Tal estudo seria complementado com a procura de formas para simplificação da estrutura de uma Fundação de Direito Privado. Pelo fato de existir na Lei 10.020/98 um veto do Governador do Estado de forma a descaracterizar os recursos da cobrança como fonte direta de renda da Agência, dispensando-se a necessidade da existência de arcabouços para fiscalização e acompanhamento de tais recursos.

Piracicaba, 06 de agosto de 2008

  
FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ  
Coordenador Geral  
Agência de Água PCJ

## Ata da 2ª Reunião Ordinária dos Comitês PCJ, realizada em Atibaia/SP, em 12/12/08

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2008, nas dependências do Hotel Tauá Convention Atibaia, em Atibaia/SP, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária dos Comitês PCJ (CBH-PCJ; PCJ FEDERAL e CBH-PJ), 5 registrando-se a participação de 129 pessoas, [...]

[...] **3.11. Encaminhamentos do GT-Agência:** [...] sendo que a fundação só não foi implantada até agora porque não havia a cobrança paulista, fato hoje concreto. Após os debates, o Sr. Tricoli propôs a manifestação de apoio ao **prosseguimento dos trabalhos de efetiva implantação da fundação**, com a conseqüente autorização para o envio das minutas de Projeto de Lei aos municípios, para adesão dos mesmos, conforme previsto na Lei nº 10.020/98. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. [...]

[...] O Sr. Moretti complementou que os próximos passos são a aprovação do estatuto, da forma de avaliação dos membros do conselho, da indicação do diretor-presidente, dentre outros, que deverão passar pela apreciação da CT-PL e dos Plenários. O Sr. Tricoli solicita o empenho dos representantes dos municípios quando os prefeitos receberem a minuta de lei de adesão à Fundação que será encaminhada pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ.

# AÇÕES RECENTES RUMO À IMPLANTAÇÃO DA FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ



Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

## **Deliberação dos Comitês PCJ nº 033/2009, de 21/05/2009**

*Aprova o Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ e dá outras providências.*

**Reunião, em 24/08/2009, entre:** Secretários de Estado do Meio Ambiente (**SMA**) e de Saneamento e Energia (**SSE**) de São Paulo, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (**SEMAD**) de Minas Gerais, Diretor-presidente da Agência Nacional de Águas (**ANA**) e o Presidente do **CBH-PCJ** e do **PCJ FEDERAL**; sobre Convênio de Integração PCJ: decisão pela implantação da Fundação como a “Agência das Bacias PCJ”.

## **Deliberação dos Comitês PCJ nº 045/09, de 28/08/2009**

*Aprova os procedimentos para indicação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e indica o diretor-presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ.*

## **Deliberação dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 048/09, de 21/10/2009**

*Indica os representantes dos segmentos Estado, Município e Sociedade Civil para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ.*

	Município	Estado	População Estimativa IBGE 2008	População dos municípios aprovados	Quantidade de municípios aprovados	Aprovado em Câmara	Sancionado
1	Águas de São Pedro	SP	2.547	2.547	1	SIM	SIM
2	Americana	SP	203.283	203.283	1	SIM	SIM
3	Amparo	SP	65.466				
4	Ananãndia	SP	4.471	4.471	1	SIM	SIM
5	Artur Nogueira	SP	42.567	42.567	1	SIM	SIM
6	Atibaia	SP	125.418	125.418	1	SIM	SIM
7	Bom Jesus dos Perdões	SP	17.571	17.571	1	SIM	SIM
8	Bragança Paulista	SP	144.066	144.066	1	SIM	SIM
9	Cabreúva	SP	41.839	41.839	1	SIM	SIM
10	Campinas	SP	1.056.644	1.056.644	1	SIM	SIM
11	Campo Limpo Paulista	SP	73.885	73.885	1	SIM	SIM
12	Capivari	SP	45.915	45.915	1	SIM	SIM
13	Charqueada	SP	15.213	15.213	1	SIM	SIM
14	Cordeirópolis	SP	20.445	20.445	1	SIM	SIM
15	Corumbataí	SP	4.109	4.109	1	SIM	SIM
16	Cosmópolis	SP	57.951	57.951	1	SIM	SIM
17	Elias Fausto	SP	15.192				
18	Holambra	SP	9.951	9.951	1	SIM	SIM
19	Hortolândia	SP	201.049	201.049	1	SIM	SIM
20	Indaiatuba	SP	180.524	180.524	1	SIM	SIM
21	Ipeúna	SP	5.570	5.570	1	SIM	SIM
22	Iracemápolis	SP	19.329	19.329	1	SIM	SIM
23	Itatiba	SP	97.462	97.462	1	SIM	SIM
24	Itupeva	SP	40.972	40.972	1	SIM	SIM
25	Jaguariúna	SP	40.066	40.066	1	SIM	SIM
26	Jarinu	SP	22.301				
27	Joanópolis	SP	11.107	11.107	1	SIM	SIM
28	Jundiá	SP	347.738	347.738	1	SIM	SIM
29	Limeira	SP	278.776	278.776	1	SIM	SIM
30	Louveira	SP	32.406	32.406	1	SIM	SIM
31	Mombuca	SP	3.440	3.440	1	SIM	SIM
32	Monte Alegre do Sul	SP	7.371	7.371	1	SIM	SIM
33	Monte Mor	SP	45.811	45.811	1	SIM	SIM
34	Morungaba	SP	12.999	12.999	1	SIM	SIM
35	Nazaré Paulista	SP	15.168				
36	Nova Odessa	SP	48.170	48.170	1	SIM	SIM
37	Paulínia	SP	81.544				
38	Pedra Bela	SP	6.097				
39	Pedreira	SP	40.269	40.269	1	SIM	SIM
40	Pinhalzinho	SP	12.451				
41	Piracaia	SP	22.815	22.815	1	SIM	SIM
42	Piracicaba	SP	365.440	365.440	1	SIM	SIM
43	Rafard	SP	8.370	8.370	1	SIM	SIM
44	Rio Claro	SP	189.834	189.834	1	SIM	SIM
45	Rio das Pedras	SP	28.036	28.036	1	SIM	SIM
46	Saltinho	SP	7.029	7.029	1	SIM	SIM
47	Salto	SP	108.471	108.471	1	SIM	SIM
48	Santa Bárbara d'Oeste	SP	187.908	187.908	1	SIM	SIM
49	Santa Gertrudes	SP	20.568	20.568	1	SIM	SIM
50	Santa Maria da Serra	SP	5.809				
51	Santo Antônio de Posse	SP	20.973	20.973	1	SIM	SIM
52	São Pedro	SP	31.257				
53	Sumaré	SP	237.135	237.135	1	SIM	SIM
54	Tuiuti	SP	6.165				
55	Valinhos	SP	105.282	105.282	1	SIM	SIM
56	Vargem	SP	7.092	7.092	1	SIM	SIM
57	Várzea Paulista	SP	105.954	105.954	1	SIM	SIM
58	Vinhedo	SP	62.240	62.240	1	SIM	SIM

# IMPLANTAÇÃO DA FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ

## MUNICÍPIOS COM LEIS APROVADAS

	População Estimativa IBGE 2008	População dos municípios aprovados	Quantidade de municípios aprovados
<b>Total</b>	<b>5.017.531</b>	<b>4.756.081</b>	<b>48</b>
<b>Percentual Atingido</b>		<b>94,79%</b>	<b>82,76%</b>
<b>Meta</b>		<b>50%</b>	<b>35%</b>



Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

# AÇÃO PRESENTE RUMO À IMPLANTAÇÃO DA FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ

## Reunião de Instalação da Fundação "Agência das Bacias PCJ"

Data: 05/11/2009 (quinta-feira) Horário: 9 horas

Local: Auditório do Museu da Água, sito à Av. Beira Rio nº 443 - Piracicaba/SP

1. Abertura;
2. Apresentação sobre o histórico da instalação da Fundação Agência das Bacias PCJ;
3. Posse dos membros do Conselho Deliberativo;
4. Aprovação do Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ;
5. Eleição dos membros do Conselho Fiscal conforme indicação dos Comitês PCJ;
6. Eleição do Presidente e Vice- Presidente do Conselho Deliberativo;
7. Eleição do Diretor – Presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ, conforme indicação dos Comitês PCJ;
8. Encaminhamentos sobre o registro da Fundação e sobre o patrimônio inicial doado pelo Consórcio PCJ;
9. Indicação, pelos Comitês PCJ, ao CNRH, como entidade delegatária das funções da Agência de Água PCJ;



Comitês das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí